



633

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2023**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 – Centro e pela **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 017.491.841-09 e Cédula de Identidade RG n.º 001.136.425 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Baltazar Rocha, n.º 914 – Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 076/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 45.508.404/0001-29, **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** CNPJ 12.706.257/0001-42 e **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ 12.811.487/0001-71 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 23/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 076/2023, Processo n.º 201/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:**

2.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências de Assistência Social e Saúde, e deverão ser entregues em local indicado pelas Gerências solicitantes no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC – Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS MATERIAIS**

3.1 – Os Materiais para limpeza e embalagens descartáveis devem ser entregues bem embalados, conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

3.1.1 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.



634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.2 – Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer produtos danificados, vencidos, manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

3.1.3 – No ato da entrega os materiais para limpeza deverão conter as devidas especificações e prazos de validade, devendo aqueles que estiverem vencidos ou com data de vencimento anterior à 06 meses serem recusados e trocados por conta do fornecedor.

a) Caso não seja possível a empresa devesse enviar junto aos itens uma carta comprometendo-se pela troca do produto com vencimento menor ao prazo exigido.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais para limpeza e embalagens descartáveis respeitando todas as normas sanitárias.

3.3.1 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

3.4 – O adjudicatário deverá garantir a entrega dos itens licitados sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor caso apresente defeito de fabricação e deslocamento, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

4.1.2 – Entregar os itens licitados conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

4.1.2.1 – Entregar os materiais para limpeza e embalagens descartáveis de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.2.2 – Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 – Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.1.3.1 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.4.1 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 – Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

##### 4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.2.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 – Receber provisoriamente os materiais para limpeza e embalagens descartáveis, disponibilizando local, data e horário para o recebimento.



635

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.2.2.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 4.2.3 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.
- 4.2.4 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos itens licitados ou da retirada em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.
- 4.2.5 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais para limpeza e embalagens descartáveis entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.
- 4.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.
- 4.2.7 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

- 4.2.8 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.
- 4.2.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



636

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.

**7.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**7.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**7.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**7.5** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**7.6** – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**7.7** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





637

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**Parágrafo único** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



638

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.3** – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.4** – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

**12.1** – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**12.2** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**12.3** – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1** – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:**

**15.1** – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

**16.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

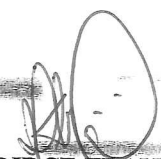
639

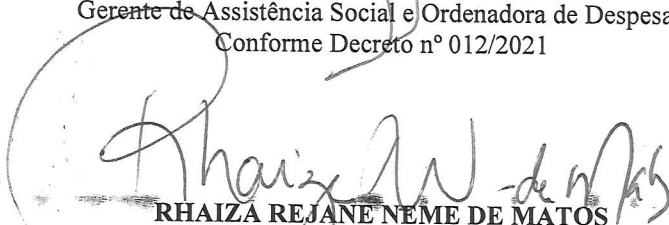
16.2 – Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

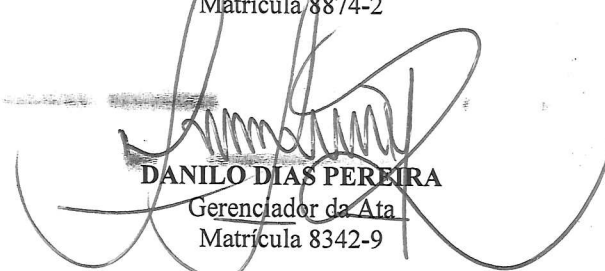
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 05 / 09 /2023.

  
**LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 012/2021

  
**DIRCE TRAVERSIN**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 8874-2

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita de Naviraí  
Mato Grosso do Sul

  
**DANILO DIAS PEREIRA**  
Gerenciador da Ata  
Matrícula 8342-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

640

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 075/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 076/2023 – Processo nº. 201/2023.


Nome da Empresa: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 45.508.404/0001-29 Insc. Estadual: 28.468.979-3  
Endereço: Rua Aguiar Pereira de Souza, 477 Bairro: Jardim América  
Cidade: Campo Grande-MS CEP: 79080-375  
Telefone: (67) 3023-7891 E-mail: [contato@javamed.com.br](mailto:contato@javamed.com.br)  
Responsável: ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES  
CPF: 017.128.421-61 RG: 1.299.218 SSP-MS

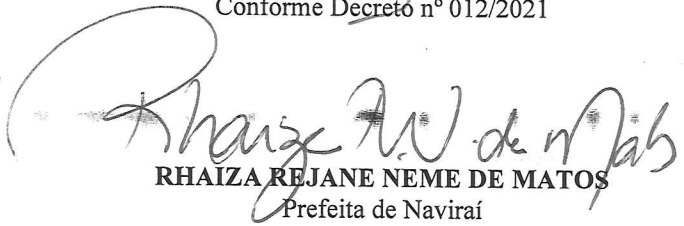
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	21240	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 04 (QUATRO) ENZIMAS, EMBALAGEM COM 5.000 ML, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CICLO FARMA	UN	1.100,00	89,4000	98.340,00
VALOR TOTAL							R\$ 98.340,00

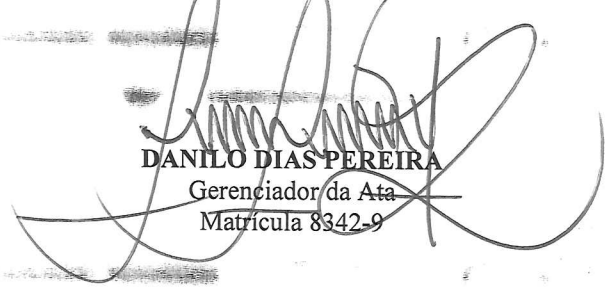
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 05 / 09 /2023.

  
LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATTI  
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 012/2021

  
DIRCE TRAVERSIN  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 8874-2

  
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS  
Prefeita de Naviraí  
Mato Grosso do Sul

  
DANILO DIAS PEREIRA  
Gerenciador da Ata  
Matrícula 8342-9

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 30 / 08 /2023.

ANDRESSA LARUCCI Assinado de forma digital por  
RODRIGUES:017128 ANDRESSA LARUCCI  
42161 RODRIGUES:01712842161  
Dados: 2023.08.30 09:27:40  
-04'00'

ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES

CPF: 017.128.421-61

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 45.508.404/0001-29





647

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 075/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 076/2023 – Processo nº. 201/2023.

Nome da Empresa: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ: 12.706.257/0001-42

Endereço: Rua Delamare, 925

Cidade: Corumbá-MS

Telefone: (67) 3231-8576

Responsável: SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM

CPF: 690.755.811-49

Insc. Estadual: 28.363.800-1

Bairro: Centro

CEP: 79300-030


E-mail: [licitamonaliza@hotmail.com](mailto:licitamonaliza@hotmail.com)


RG: 1175078 SSP-MS

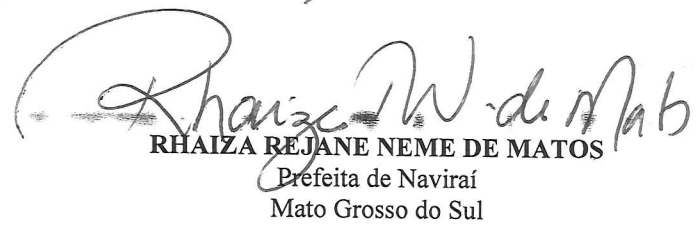
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	23249	CREOLINA FRASCO COM 50 ML. BOA QUALIDADE.	CREOLINA	UN	120,00	13,3500	1.602,00
7	23827	CORDA DE NYLON COM 2 MM	POLIFORTE	MT	100,00	11,5100	1.151,00
9	35460	ACETONA. FRASCO 100ML.	IDEAL	FSC	200,00	4,7300	946,00
11	38198	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO CESTA BÁSICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, TAMANHO 50X80 CM, FARDO COM 100 UNIDADES.	PORTO PLAST	FRD	40,00	62,5000	2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 6.199,00</b>

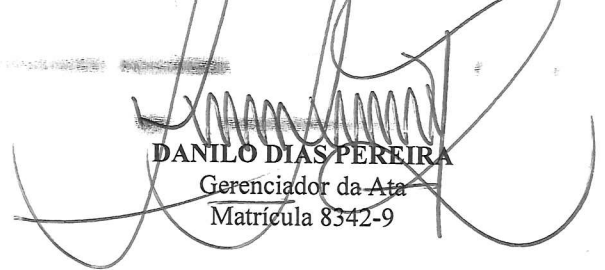
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 05 / 09 /2023.

  
**LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 012/2021

  
**DIRCE TRAVERSIN**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 8874-2

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita de Naviraí  
Mato Grosso do Sul

  
**DANILO DIAS PEREIRA**  
Gerenciador da Ata  
Matrícula 8342-9

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 30 / 08 /2023.

SAMIR ZIAD

DAWOD

YBRAIM:690755811

49

Assinado de forma digital

por SAMIR ZIAD DAWOD

YBRAIM:69075581149

Dados: 2023.08.30

08:37:04 -04'00'

**SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM**

CPF: 690.755.811-49

**STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**

CNPJ: 12.706.257/0001-42



642

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023.**


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 075/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 076/2023 – Processo nº. 201/2023.


Nome da Empresa: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
 CNPJ: 12.811.487/0001-71      Insc. Estadual: 039/0154482  
 Endereço: Rua Raimundo Capeletti, 42      Bairro: Linho  
 Cidade: Erechim-RS      CEP: 99704-484  
 Telefone: (54) 3519-0140      E-mail: [licitação.multisul@bol.com.br](mailto:licitação.multisul@bol.com.br)  
 Responsável: **FRANCIELE ROVER BIANCHI**  
 CPF: 980.590.090-87      RG: 1077923082 SSP-RS

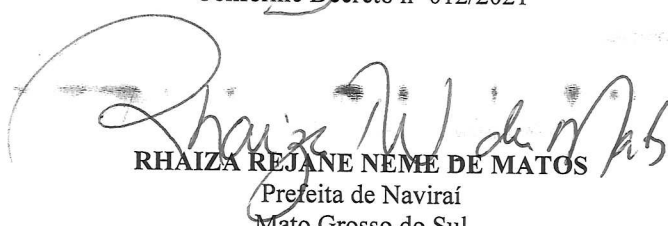
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
8	30802	MOP ÚMIDO SINTÉTICO PONTA DOBRADA 340 G COR AZUL, SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP ÚMIDO, CABO DE ALUMÍNIO 150 CM x 7/8	TWIST CLEAN	UN	30,00	58,5800	1.757,40
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$1.757,40</b>

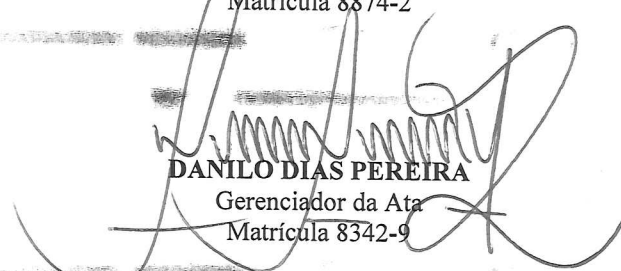
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 05 / 09 /2023.

  
**LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATTI**  
 Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas  
 Conforme Decreto nº 012/2021

  
**DIRCE TRAVERSIN**  
 Gerenciadora da Ata  
 Matrícula 8874-2

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
 Prefeita de Naviraí  
 Mato Grosso do Sul

  
**DANILO DIAS PEREIRA**  
 Gerenciador da Ata  
 Matrícula 8342-9

Pelo **FORNECEDOR**

**FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087**  
 Assinado de forma digital por FRANCIELE ROVER  
 BIANCHI:98059009087  
 Dados: 2023.08.30 18:12:34 -03'00'

NAVIRAÍ – MS, 30 / 08 /2023.

**FRANCIELE ROVER BIANCHI**  
 CPF: 980.590.090-87  
**MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
 CNPJ: 12.811.487/0001-71

**Art. 1º** Fica delegado a servidora **Elayne de Oliveira da Cunha Pimenta**, nomeada no cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, Símbolo GER-2, competência para autorizar e ordenar despesas, efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de **01 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05 de setembro de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PSS.02.2023 – GEAS - EDITAL nº.0 4 /2023**

**RESULTADO DO RECURSO**

A Gerente Municipal de Assistência Social de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº. 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº. 101 de 15 de agosto de 2023 e Portaria nº. 389, de 15 de agosto de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do recurso do Processo Seletivo Simplificado de Assistente Social para integrar vagas existentes em virtude de vacância devido à inexistência de candidatos habilitados em concurso público, sob regime de contratação temporária por até um prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período até que se realize concurso público para suprir as vagas existentes da equipe da Gerência de Assistência Social.

NOME COMPLETO	JUSTIFICATIVA DEFERIDO	PONTUAÇÃO TOTAL
Jaqueline Guaita Dos Santos	Incluído tempo de serviço, após verificação de formulário de inscrição.	2,85 (Conforme Pontuação apresentada no formulário de inscrição)

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti**

**Gerente de Assistência Social**

**Naviraí, 06 de setembro de 2023 .**

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 541/2023**

**CONTRATO:** 541/2023 – **PROCESSO:** 196/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 083/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JJ DEDETIZADORA MS LTDA.

**CNPJ:** 38.086.111/0001-35

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/08/23 a 31/12/23

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE RECEITA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES

**ORÇAMENTÁRIAS:**

01.10.00 04.129 0515 2.065 3.3.90.39.99.00.00 (R 7599);

10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.99.00.00 (R 7638).

**ASSINAM:**

**Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal de Naviraí, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde;

**Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, (pela contratante) e **Junior Augusto de Almeida** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores:

**Fundo Municipal de Saúde:** **Patrícia Ribeiro**, matrícula nº 7712-7 e **Sinésio Soares dos Santos**, matrícula nº 21105-2. Fiscal e Suplente de Fiscal;

**Gerência Municipal de Receita:** **Marlete Florian Rabello**, matrícula nº 7718-6 e **Bruno Miranda da Cruz**, matrícula nº 8370-4. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/08/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**

PROCESSO Nº **201 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **076 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 0 23/2023** . Empresas Vencedoras : **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** com o lote 004 totalizando o valor de **R\$ 98.340,00** (noventa e oito mil trezentos e quarenta reais) ; **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** com o s lotes 00 6, 007, 009 e 011 totalizando o valor de **R\$ 6.199,00** (seis mil cento e noventa e nove reais) e **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** com o lote 008 totalizando o valor de **R\$ 1.757,40** (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **075 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 7h 00 min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 0 5 de setembro de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 536/2023.****CONTRATO:** 536/2023 – **PROCESSO:** 258/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 097/2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**LOCADOR :** ADROALDO YASHIMITSU TAGUTI**OBJETO:** "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOAQUIM DAS NEVES NORTE Nº 354 – CENTRO, PARA ABRIGAR AS INTALAÇÕES DO MEMORIAL ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS E A CASA DA CULTURA. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 365/2023."**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 28/08/ 20 23 a 28/08/ 20 24 .**VALOR TOTAL :** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUND AÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01 00 13.3920 503 2.026 - 3.3.90.36.15.00.00 (R 7830) .**ASSINAM:** MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº.058/2023,( pela contratante ) e ADROALDO YOSHIMITSU TAGUTI ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **VERA LUCIA DA SILVA;** Mat: **674-2** e **APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO ;** Mat: **53-1**.**A SS INATURA DO CONTRATO:** 28/08/ 20 23 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023**PROCESSO Nº **191 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **072 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 013/2023**. Empresa Vencedora s: **EMBACOM LTDA** com os lotes 001, 002, 003, 018 e 019 totalizando o valor de **R\$ 98.020,00** (noventa e oito mil e vinte reais) , **PRINT ONE NEGÓCIOS LTDA** com os lote s 004, 005, 006, 007, 011 e 015 totalizando o valor **R\$ 31.620,70** (trinta e um mil seiscentos e vinte reais e setenta centavos), **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA** com os lotes 008 e 010 totalizando o valor de **R\$26.180,10** (vinte seis mil cento e oitenta reais e dez centavos), **RB FLEXO LTDA** com os lotes 009, 012, 016 e 017 totalizando o valor de **R\$ 137.317,58** (cento e trinta e sete mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), **REZENDE & DINIZ NETO LTDA** com o lote 014 totalizando o valor de **R\$ 11.572,68** (onze mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e **COM GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA** com o lote 020 totalizando o valor de **R\$ 21.046,48** (vinte e um mil quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **068 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 07h00min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 05 de setembro de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE RECISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2023**

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90,